Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

No que se refere à demanda de medicamentos é possível afirmar que, o Município de Couto Magalhães/TO possui atualmente duas Unidades Básicas de Saúde urbana e rural, prestando atendimento e suporte de qualidade para aproximadamente 5.330 pessoas sendo elas crianças, idosos, gestantes dentre outros que sofrem de alguma patologia que requer o uso de terapia medicamentosa constantemente como, diabéticos, hipertensos, e demais grupos que se enquadram nos grupos de risco do município.

A demanda de medicamentos é um componente indispensável para que os cidadãos tenham uma cobertura universal e equânime de saúde, com resolutividade e qualidade, sendo reconhecido pela Organização das Nações Unidas como um dos cinco indicadores relacionados a avanços na garantia do direito à saúde. O acesso aos medicamentos é particularmente importante no âmbito das Urgências e Emergências quanto na Atenção Primária em Saúde (APS), que se caracteriza como porta de entrada no SUS, e é parte integrante do processo de promoção, recuperação e prevenção de algumas doenças prevalentes na população.

É fundamental e de suma importância a aquisição destes Medicamentos, para suprir as carências do Fundo Municipal de Saúde de Couto Magalhães, pois trata-se de tratamentos de pronto atendimento aos usuários do SUS, onde a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, por se tratar da integridade e saúde dos pacientes, sob pena de agravo de doença ou morte, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: " A saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos, mantendo o acesso universal e igualitário a todos.

Em virtude de se tratar da integridade e boa qualidade de bem-estar aos munícipios com intuito de atuar com eficiência os trabalhos desenvolvidos desta secretaria, o paciente que não possui condições inerentes de arcar com despesas não resta outra alternativa a não ser, procurar recursos mediante SUS, para garantir boa qualidade de vida, garantindo assim a medicação conforme necessidades. Visto que, a urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados as necessidades dos pedidos supracitados.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de aquisição de medicamentos enfrenta diversos desafios que demandam atenção e soluções estratégicas para garantir uma oferta eficaz e sustentável.

Este estudo tem como finalidade estudar a melhor forma de aquisição de medicamentos para garantir a continuidade do fornecimento aos pacientes e a adequada manutenção da Assistência Farmacêutica, buscando otimizar os recursos disponíveis, evitar desperdícios e garantir a disponibilidade adequada de medicamentos para garantir o acesso à saúde, atendendo às demandas terapêuticas e proporcionando melhores condições de saúde à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de Couto Magalhães/TO ainda não elabora o PCA, por isso este item não será utilizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Licitantes vencedores deverão apresentar, pelo menos, seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011).

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicilio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicilio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

3.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia;

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em atividade pertinente aos itens licitados. (emitido pela ANVISA);

c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e tipos de medicamentos variam de acordo com a demanda do setor e baseada em consumos anteriores aplicando uma margem de segurança, chegando às seguintes quantidades estimadas:

MEDICAMENTOS			
ATENÇÃO BÁSICA/INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS**	**APR.**	**QUAN.**
1	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA DESCATAVEL 28G, 15MM CX/100 UNIDADES	CX	100
2	SERINGA 1 ML C/ AGULHA FIXA 30G 8x0,30mm cx c/100 uni	cx	100
3	TIRA PARA GLICEMIA - CX C/ 50 UNID, ACOMPANHADA DE 01 APARELHO DOSADOR PARA CADA 05 CAIXAS.	CX	400
DOENÇAS MENTAIS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS**	**APR.**	**QUAN.**
4	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	22000
5	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 25 MG	CPR	4800
6	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE 100 MG	CPR	2000
7	MIDAZOLAM 15MG/ML 3ML	AMP	100
8	MORFINA 10 MG INJETAVEL 1ML	AMP	400
9	MORFINA 10 MG	CPR	800
10	MORFINA 30 MG	CPR	800
11	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	5000
12	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML GTS	FR	100
13	RISPERIDONA 2 MG	CPR	12000
14	TRAMADOL 50 MG	CPR	10000
15	TRAMADOL 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROSPECÇÃO DE FORNECEDORES

Prospecção de Mercado e Competitividade: Em sede de prospecção de mercado, constatou-se a existência de ampla competitividade no setor farmacêutico e de distribuição de medicamentos. Há um elevado número de distribuidoras e laboratórios especializados aptos a fornecer os itens que compõem a Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e a demanda assistencial da rede municipal de saúde, garantindo a disputa justa e a obtenção de preços vantajosos.

Análise de Contratações Similares / Inexistência de Ata para Adesão: Realizou-se busca ativa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas de tribunais de contas à procura de Atas de Registro de Preços vigentes para eventual adesão ("carona"). Todavia, não foram localizadas atas ativas que contemplassem a totalidade do rol de medicamentos necessários ou cujos quantitativos e cronogramas logísticos de entrega fracionada fossem compatíveis com a demanda epidemiológica e a capacidade de armazenamento físico da farmácia básica deste Município.

Conclusão da Modelagem: Destarte, conclui-se pela necessidade técnica e legal de deflagração de **procedimento licitatório próprio**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Este modelo se mostra ideal e indispensável para o setor de saúde, visto que o consumo de medicamentos é dinâmico e sazonal, permitindo o fornecimento parcelado e sob demanda, evitando o desabastecimento da população e o desperdício público por vencimento de validade de grandes lotes estocados.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes fatores:

Maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

- Ampliação da participação de empresas de diferentes regiões do país, promovendo economicidade e transparência ao processo licitatório;
- Maior celeridade na condução do procedimento licitatório e contratação;
- Possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios e perdas por vencimento de medicamentos;
- Garantia de maior controle, rastreabilidade e transparência dos atos administrativos realizados no certame;
- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização preferencial do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- Facilidade na gestão contratual e no acompanhamento dos fornecimentos realizados pelas empresas vencedoras.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência, economicidade, ampla concorrência e melhor aplicação dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A pesquisa de preço será realizada utilizando-se, como parâmetros contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães-TO, incluindo as Unidades Básicas de Saúde, programas da Atenção Primária, atendimentos de urgência, distribuição à população e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento contínuo e regular dos medicamentos essenciais utilizados nos atendimentos da população, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitando desabastecimentos que possam comprometer os tratamentos médicos e a assistência

farmacêutica municipal.

A solução contempla:

- Aquisição parcelada dos medicamentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fornecimento por empresa especializada e devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes;
- Entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, observando condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação de acordo com o Termo de Referência;
- Garantia da qualidade, segurança, eficácia e validade dos medicamentos fornecidos;
- Recebimento, conferência e fiscalização dos produtos pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- Substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, validade inadequada ou comprometimento decorrente de transporte inadequado;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços para proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade nas aquisições e melhor gerenciamento do estoque municipal;
- Observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, legislação sanitária vigente e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir maior eficiência no abastecimento da rede pública de saúde, economicidade na aplicação dos recursos públicos, segurança no fornecimento dos medicamentos e continuidade dos serviços prestados à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de medicamentos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e fornecimento dos materiais em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- otimizar os recursos disponíveis, evitar desperdícios e garantir a disponibilidade adequada de medicamentos para garantir o acesso à saúde, promover tratamentos eficazes e fortalecer os sistemas de cuidados de saúde.

Além disso, essa prática contribui para a manutenção da Assistência Farmacêutica, promovendo a qualidade e eficácia dos serviços de saúde, atendendo às demandas terapêuticas e proporcionando melhores condições de saúde à população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento não identificou nenhuma necessidade de aquisição/contratação para

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

possibilitar a entrega dos itens que se pretende licitar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

É dever da Secretaria de Saúde contratar empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. E ainda com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como a geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

HELDER LUCAS DA SILVA COSTA:32836767200

Assinado de forma digital por HELDER LUCAS DA SILVA COSTA:32836767200
Dados: 2026.08.14 14:17:27 -03'00'

Helder Lucas da Silva Costa

Presidente do Fundo Municipal de Saúde